



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

RECEBIDO  
20/08/2019  
*[Handwritten signature]*

Processo Legislativo nº 41/2019

Parecer nº 24/2019 - AJ

Veio a essa assessoria jurídica solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade de leitura em plenário das atas elaboradas pela secretaria Municipal de Educação no que tange a troca de professores realizada na Escola Municipal Senhor do Bom Fim e a necessidade de contratação emergencial de professores.

Foram lidas, por esta assessoria jurídica, as atas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e constatou-se que o conteúdo nela inserido **não deve ser lido em Sessão da Câmara de Vereadores** uma vez que além de ter a possibilidade de ter munícipes assistindo a sessão legislativa, as atas das reuniões são publicadas e os áudios das sessões também.

Constatou-se que as informações constantes nas referidas atas atingem diretamente crianças, e tais crianças devem ser protegidas pelo sigilo, para não serem mais uma vez prejudicadas. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA veda a exposição dos menores e preceitua a proteção dos menores.

No material enviado pelo Poder Executivo se constata que estão sendo adotadas as medidas administrativas cabíveis para responsabilizar quem provocou danos aos menores.

Desta forma, sugere-se que sejam acompanhadas as medidas administrativas adotadas pelo Poder Executivo a fim de verificar que os causadores dos danos sejam responsabilizados a fim de se evitar que outros menores sejam prejudicados.

Assim, sendo salvo melhor juízo, entendo que o material contido no ofício 253/2019 do Poder Executivo não deve ser divulgado pelo Poder Legislativo ao grande público, tendo em vista a gravidade das informações contidas neles. Também entendo que os dados informados devem integrar apenas o processo legislativo físico, sob pena de termos que responder por danos morais aos menores e aos pais dos menores.

Este é o parecer.

Barão, 19 de agosto de 2019

Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650 – ID 883